



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 538 de 13 de Agosto de 1980, dispõe Sobre Majoração de Vencimentos

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorado em 20% (vinte por cento) a partir do dia 03 de Agosto de 1980, os vencimentos do médico desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 13 de Agosto de 1980.

Lázaro José Diogo

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, em 13 de Agosto de 1980.

Adão Luiz Delsin

Secretario Contador